

Cria uma gratificação para a **Chefia**  
do Departamento de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada uma gratificação mensal do valor de meio (1/2) salário-mínimo regional para a Chefia do Departamento de Fazenda desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 30 de dezembro de 1981

Adroaldo mar de Pin Freijes  
Residência Jurea de Queiroz

Numerada, registrada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

Mario Francisco de Lencinho